



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 002/PMQ/GP, de 30 de janeiro de 2014, torna público que às **14:20h “quatorze horas e vinte minutos” do dia 14 de Fevereiro de 2014**, na Sala de reuniões no anexo da Prédio da Prefeitura de Quixaba, localizada à Francisco Pereira de Assis, 295, centro quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 14:20Hs do dia 14 de Fevereiro de 2014;**
- **Sessão de Credenciamento: às 14:30Hs do dia 14 de Fevereiro de 2014**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura do Quixaba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba– PB

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a distribuição gratuita para as pessoas carentes deste Município de Quixaba-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Quixaba, Paraíba.

e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital somente na Prefeitura do Quixaba, localizada à Rua Francisco



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba, Estado da Paraíba, mediante pagamento de taxa administrativa de R\$ 5,00 (Cinco reais) pagos na tesouraria do município

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Quixaba, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba, Estado da Paraíba, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
- 5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.
- 5.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014 LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014 LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela o Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa dos produtos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com os produtos objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais);

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMQ sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo o **preço no item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor ofertado**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, ao Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Quixaba - Estado da Paraíba, não foi declarada



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual(Certidão Estadual)do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita-SEC;

d) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal)do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho¹.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

¹ Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, passa a vigorar acrescida do seguinte Título VII-A:

"TÍTULO VII-A DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Artigo 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§1º. O interessado não obterá a certidão quando em seu nome constar:

I - o inadimplemento de obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou

II - o inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

§2º. Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/014/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. **Sendo emitido em NOTA FISCAL.**

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, que só será aceita dentro do prazo que possibilite sua autenticação no website em que a mesma foi emitida; quanto à certidão não for emitida via internet e no seu conteúdo não conste o prazo de validade, a mesma deverá ter data de emissão inferior a 30 (trinta) dias anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do licitante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, situado a Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba, Estado da Paraíba.

11. DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2014, recursos próprios do município de Quixaba, na classificação Funcional das Secretarias solicitantes, no elemento de despesa nº 3390.30 – material de consumo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de doze meses, contados apartir da data de assinatura do Contrato.

13.5 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.6 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Quixaba

14.2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

14.3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMQ.



ESTADO DAPARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

14.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRF** expedido pela CEF, Certidão Negativa Municipal emitida pela Prefeitura do Município sede da empresa, Certidão Negativa Estadual emitida pela secretaria estadual da sede da empresa, Certidão Negativa Federal emitida pela Receita Federal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XlIIe XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Quixaba.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos itens entregues.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Quixaba - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

21.3 A Prefeitura Municipal de Quixaba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba, Estado da Paraíba.

21.5 Só poderá participar do certame a empresa que fizer o cadastro até 2 (dois) dias antes da data fixada para abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 0014/2014.

21.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.7 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.8 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio..

21.10 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Quixaba, PB, 30 de janeiro de 2014

Wesley Candeia Santana
Pregoeiro Oficial/PMQ



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

2- Do Objeto

O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a distribuição gratuita para as pessoas carentes deste Município de Quixaba-PB**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

3- ESTIMATIVA DOS PRODUTOS

1	ABKLOK 100MG 30CPR	UND	22
2	ABLOK PLUS 100/25MG 30 CPR	UND	20
3	ACECLOFENACO 100MG 12CPR	UND	23
4	ACETILCISTEINA XPE 100ML (FLUCISTEIN)	UND	12
5	CETOCONAZOL SHAMPOO	UND	18
6	ACICLOVIR 200MG 25 CPR (HECLIVIR)	UND	20
7	ACICLOVIR CRE 10GR (HECLIVIR)	UND	10
8	ACIDO FOLICO (NEO FOLICO) 5MG 20 CPR	UND	10
9	ACIDO FUSIDICO CR 15G (VERUF)	UND	12
10	ACINIC 750MG 30 CPR	UND	24
11	ACNEZIL GEL 20GR	UND	18
12	ACULAR 0,5% SOL OFT	UND	18
13	ACULAR LS COL 5ml	UND	24
14	AIRES 600MG 16 SACHES	UND	15
15	ALDACTONE 100MG 16 CPR	UND	10
16	ALDACTONE 50MG CPR	UND	18
17	ALDAZIDA 30 CPR	UND	28
18	ALEDRONATO SODICO 70MG 4 CPR	UND	24



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

19	ALIVIUM 600MG CPR	UND	24
20	ALIVIUM GTS	UND	15
21	AMARYL 2MG 30 CPR (GLIMEPIRIDA 2MG) NEO QUIMICA	UND	20
22	AMOXICILINA 250MG SUSP	UND	25
23	AMPICILAB 250MG 60ML	UND	30
24	ANCORON 100MG 20 CPR (AMIODARONA 100MG) GEOLAB	UND	24
25	ANCORON 200MG 20 CPR (AMIODARONA 200MG) GEOLAB	UND	19
26	ANEMIX 30 CRG	UND	26
27	ANFOTERACUNA+TETRA CRE VAG 45GR (TRICOCILIN) NEO QUIMICA	UND	20
28	ANLO 10MG 30 CPR ANLODIPINO SUGMAPHARMA	UND	15
29	ANNITA 100ML	UND	40
30	APEVITIN BC 240ML	UND	40
31	ARADOIS 25MG 30 CPR	UND	25
32	ARADOIS 50MG 30 CPR	UND	25
33	ARTREN 100MG 10 CAP	UND	20
34	ARTROSIL 160MG 20 CPR	UND	20
35	ASMIFEN XAROPE	UND	18
36	ASMOFEN 0,2MG XPE 120ML	UND	18
37	ATENOL 100MG 28 CPR	UND	48
38	ATENOL 50 MG 28 CPR	UND	48
39	ATENOLAB 25 MG	UND	30
40	ATENOLAB 50MG	UND	48
41	ATLANSIL 100MG 20CPR	UND	28
42	ATROVEX GTS 20ML	UND	28
43	AZITROLAB 900MG SUSP	UND	20
44	BABYMED POM AZUL 45GR	UND	16
45	BABYMED POM MENINA 45GR	UND	18
46	BACLOFENO 10MG 20 CPR (BACLOFEN)	UND	12
47	BACTRIN CX 20 CPR (SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA)	UND	15
48	BACTRIN F SUSP 100ML	UND	25
49	BALCOR 30MG 60 CPR	UND	24
50	BENEROC 100 CPR	UND	35
51	BENZOATO DE BENZILA 100ML (BENZODERME)	UND	20
52	BESIL DE ANLODIPINA 10MG 20 CPR (TENSALIV)	UND	30
53	BESIL DE ANLODIPINA 5MG 20 CPR (TENSALIV)	UND	48
54	BETA+DEXCLOFENIRAMINA 20 CPR CELERGIN	UND	48



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

55	BETAMETASONA CRE 30GR (BETSONA)	UND	36
56	BETAMETASONA POM 30GR (BETSONA)	UND	25
57	BETASERC 24MG 30 CPR	UND	20
58	BETATRINTA (DIPROBETA)	UND	13
59	BIOFENAC DI 50MG	UND	20
60	BIOFENAC ERA	UND	10
61	BIOFENAC LP 100MG 10 CPR	UND	24
62	BIOFORTONICO 500ML	UND	36
63	BIOGLIC 2MG 30 CPR	UND	36
64	BIOTONICO 400ML	UND	24
65	BIOVITA C 2G (ACIDO ASCORBICO)	UND	18
66	BISMU-JET SOL 20ML	UND	15
67	BONALEN 70MG 4 CPR	UND	15
68	BROMOPRIDA 10MG 20 CPR (DIGESTIL)	UND	26
69	BRONDILAT XPE ADLT (ACEBROFILINA NEO QUIMICA)	UND	30
70	BUCLINA 20 CPR	UND	20
71	BUFFERIN CARDIO 81MG CPR	UND	15
72	BUPROVIL SUS FR 100ML	UND	30
73	BUPROVIL 300MG 30 CPR	UND	15
74	BUPROVIL 600MG 30 CPR	UND	35
75	BUSCOPAN COMPOSTO GTS (NEOCOPAN)	UND	30
76	BUSONID 200MCG REFIL	UND	60
77	BUSONID 400MCG REFIL	UND	30
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS 20ML (ALGEXIN)	UND	15
79	CALCIOVITAL SUSP	UND	35
80	CALCITRAN D3	UND	30
81	CALMAN 100ML NATULAB	UND	23
82	CARB DE CALCIO 600MG 90 CPR (FIXA-CAL)	UND	12
83	CARBOCISTEINA XPE PED/ADT 150ML (MUCOLAB)	UND	20
84	CARNABOL 20 CPR	UND	40
85	CARVERDILOL 25MG LEGRAND	UND	16
86	CARVERDILOL 3,125MG LEGRAND	UND	10
87	CARVERDILOL 6,25MG LEGRAND	UND	24
88	CATAFLAN D 50MG 20 CPR NEO QUIMICA	UND	18
89	CATAFLAN GTS 20 ML NEO QUIMICA	UND	18
90	CEFAGEL 500MG CPR	UND	36



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

91	CERUMIN GTS DELTA	UND	24
92	CETOCONAZOL+BETA+NEOMICINA 15 GR (CIMECORT) GEOLAB	UND	22
93	CICLO 21 CPR UNIAO QUIMICA	UND	20
94	CIMELIDE 100MG 12 CPR	UND	20
95	CIPROFAR 500MG 14 CPR	UND	15
96	CIPROLIP 100MG 30 CPR	UND	17
97	CLARITIN XPE	UND	35
98	CLAVIRSOL COL	UND	28
99	CLENIL A FLAC	UND	18
100	CLORAFENICOL 500MG 20 CPR (NEO FENICOL)	UND	90
101	CLORAFENICOL COLIRIO C/8ML (NEO FENICOL)	UND	20
102	CLORID. DE PROMETAZINA 25MG 20 CPR (PROMETALZOL)	UND	36
103	CLOTRIMIX (CLOTRIMAZOL CREME)	UND	18
104	COBAVITAL XPE	UND	30
105	COLCHICINA 0,5MG 20 CPR (CIXIN)	UND	15
106	COLIRIO TEUTO 20ML	UND	20
107	COMBIVENT ERA	UND	24
108	COMPLEXO B LIQ	UND	24
109	CONCEPNOR 21 DRG	UND	36
110	CONCOR 2,5 MG 28 CPR	UND	18
111	CORUS H 50/12,5MG 28 CPR	UND	15
112	DAONIL 30 CPR	UND	48
113	DECADRON 4MG 10 CPR	UND	18
114	DECADRONAL INJ	UND	20
115	DELTAMETRINA LOCAO 100ML (DETLAB)	UND	35
116	DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML (DELTALAB)	UND	48
117	DERMATISAN CRE 20 CPR	UND	12
118	DERMESAN 50MG GEL 20GR (MLTILAB)	UND	15
119	DESLORATADINA 5MG C/10 CPR (DESTADINA)	UND	12
120	DESLORATADINA XPE 0,5MG 60ML (DESTADINA)	UND	10
121	DEXALGEN INJ	UND	10
122	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML (HISTAMIN)	UND	15
123	DEXCLORFENIRAMINA+BETA XPE 120ML (DEXMINE)	UND	10
124	DIACQUA 100MG 16 CPR	UND	20
125	DIAMICRON MR 30MG 30 CPR	UND	20
126	DICLOF DE DIETILAM 60GR (NEOCAFLAN)	UND	15



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

127	DIETAMINA 50 CAP	UND	20
128	DILACORON 80MG 30 CPR	UND	20
129	DILTIN GTS 20ML	UND	24
130	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA GTS 20ML (DIMENI	UND	30
131	DIOSMINA+HESP 450/50MG 30 CPR (FLAVONID)	UND	24
132	DIPIMED GTS	UND	15
133	DIPROGENTA CR	UND	24
134	DOLAMIN FLEX 15 CPR	UND	15
135	DRAMIN B6 30 CPR	UND	15
136	DROPOPIZINA ADT XPE 100ML (FLEXTOSS)	UND	15
137	DROPOPIZINA PED XPE 60ML (FLEXTOSS)	UND	24
138	DROPOPIZINA PED XPE 7,5/5ML (NEOTOSS)	UND	25
139	DROPROPIZINA ADT XPE 100ML (NEOTOSS)	UND	15
140	EBASTEL 10MG 10 CPR	UND	24
141	ECOFILM COL	UND	36
142	ELOCOM POM	UND	12
143	EMSEXPECTOR 120ML	UND	10
144	ENDORUS SOL ORAL 30ML	UND	15
145	EUTHYROX 25MG 50 CPR	UND	12
146	EVANOR 21 CPR	UND	15
147	FENERGAN POM	UND	18
148	EXPEC XPE 120ML	UND	18
149	FELDENE 20MG SUSP	UND	24
150	FELDENE SL 20MG 10 CPR	UND	24
151	FENERGAN 25MG 20 CPR	UND	20
152	FENTIZOL 600MG	UND	15
153	FLANCOX 300MG 30 CPR	UND	10
154	FLANCOX 400MG 20 CPR	UND	15
155	FLORATIL 100MG 12 CPR	UND	15
156	FLORATIL 200MG 6 CAP	UND	12
157	FLORAX ADT	UND	12
158	FLORAX SM ADT	UND	10
159	FLOTAC 70MG 30 CPR	UND	10
160	FLUCONEO 150MG 1 CPR (FLUCONAZOL)	UND	15
161	FORTEVIRON 60 CPR	UND	30
162	GARAMICINA 80MG INJ	UND	36



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

163	GARASONE COL	UND	10
164	GERIADERM POM 135GR	UND	10
165	GINKO BILOBA 120MG 30 CPR (GINKOLAB)	UND	10
166	GINKOLAB 80MG 30 CPR	UND	15
167	GLIFAGE 850MG	UND	12
168	GLIFAGE XR 500MG CPR	UND	10
169	GLIONIL 5MG CPR	UND	24
170	GLUCOVANCE 500/5MG	UND	20
171	HIDRAPEX REIDRAT C/4ENV (TUTTI-FRUTTI)	UND	10
172	HIDRAPEX REIDRAT C/4ENV (AGUA DE COCO)	UND	15
173	HIDRAPEX REIDRAT C/4ENV (LARANJA)	UND	15
174	HIDRAPEX REIDRAT C/4ENV (NATURAL)	UND	15
175	HIDRAPEX REIDRAT C/4ENV (UVA)	UND	18
176	HIDROXIZINA SOL ORAL 120ML (HIXILERG)	UND	18
177	HIGROTON 50MG CPR	UND	18
178	HISTAMIN D 12 DRG	UND	15
179	HIXIZINE 25MG 30 CPR	UND	30
180	HIXIZINE LIQ	UND	10
181	HYDRALITE LIQ 500ML	UND	15
182	HYTOS PLUS XPE 100ML	UND	12
183	IBUPROFENO 300MG 30 CPR (BUPROVIL)	UND	10
184	IBUPROFENO 600MG 30 CPR (BUPROVIL)	UND	10
185	IBUPROFENO GTS 30ML (BUPROVIL)	UND	12
186	ICTUS 12,5MG 30 CPR	UND	12
187	ICTUS 25MG 30 CPR	UND	10
188	INDERAL 10MG 24 CPR	UND	20
189	ITRACONAZOL 100MG 15CPS (NEO QUIMICA)	UND	15
190	ITRASPOR 100MG 4CPR	UND	15
191	KALYAMON KIDS 250ML	UND	14
192	KOIDE D XPE	UND	10
193	KRONEL GEL	UND	15
194	LABIRIN 24MG 30 CPR	UND	12
195	LACTULOSE AMEIXA 120ML	UND	24
196	LAVITAN 30DRG	UND	24
197	LEVERCTIN 6MG 2CPR	UND	24
198	LEVERCTIN 6MG 4CPR	UND	24



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

199	LEVOID 100MG 30CPR	UND	24
200	LIBERAN 10MG 30CPR	UND	24
201	LISADOR 16 CPR	UND	13
202	LOSARTANA P+HIDR 50/12,5MG 30CPR (NEOPRESS)	UND	12
203	LOZEPREL 28 CPR	UND	12
204	LOZEPREL 56 CPR	UND	15
205	LUFTAL GTS	UND	14
206	MAXALGINA SUSP	UND	13
207	MECLIN 50MG 15 CPR	UND	10
208	MELOCOX 15 MG 10 CPR	UND	36
209	MERIGEST 28 CPR	UND	36
210	MESACOL 500MG 10 SUSP	UND	24
211	METFORMINA 500MG	UND	25
212	METFORMINA 850MG 30 CPR (FORMYN)	UND	30
213	METICORTEN 20MG 10 CPR	UND	10
214	METRONIDAZOL 250MG 20 CPR (NEO METRONIDAZOL)	UND	10
215	METRONIDAZOL CRE VAG 40GR (NEO METRONIDAZOL)	UND	14
216	MICONAZOL LOCAO 30ML (DAKTAZOL)	UND	15
217	MICROVLAR	UND	20
218	MIOSAN 10MG 10 CPR	UND	10
219	MULTIDERM 5MUI+900UI+150MG POM 45GR (MULTILAB)	UND	14
220	MODURETIC 25/2,5MG	UND	20
221	MONOCORDIL 20MG 30 CPR	UND	15
222	MOTILIUIM 30 CPR	UND	10
223	MUCOLIM XPE ADT	UND	18
224	MULTIGRIP SOLUÇÃO ORAL 100ML	UND	15
225	MUPIROCINA POM 15 GR (BACTRONEO)	UND	22
226	NAC XPE ADT 150ML	UND	14
227	NAPRIX A 5/5MG	UND	10
228	NAPROXENO 550MG 10 CPR (NAPRONAX)	UND	20
229	NEO DOXICILIN 100MG 15 CPR	UND	20
230	NEO FEDIPINA 20MG	UND	15
231	NEO MOXILIN 500MG 21 CPR	UND	12
232	NEO MOXILIN 250ML	UND	13
233	NEOCORTIN COLIRIO 5ML	UND	24
234	NEODEX CRE	UND	10



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

235	NEOPRESS H	UND	14
236	NEOSALDINA 20 CPR	UND	15
237	NEOSALDINA GTS	UND	15
238	NEOSULIDA 100MG 12 CPR	UND	15
239	NIFEDIPINA 10MG 30 CPR (NEO FEDIPINA)	UND	24
240	NIFEDIPINA 20MG 30 CPR (NEO FEDIPINA)	UND	14
241	NIFEDIPINO RET 20MG 30 CPR (NIFEDIPRESS)	UND	13
242	NIFELAT 20/50MG	UND	12
243	NIMODIPINA 30MG	UND	12
244	NISULID 100MG SUSP	UND	15
245	NOCICLIN 21 CPR	UND	10
246	NOVACORT CREME	UND	10
247	NOVALGINA SOL INF 10ML	UND	30
248	NUTRIVIT SUSP	UND	12
249	OCYLIN 500MG CPR	UND	22
250	OFLOX COL	UND	22
251	ORMIGREIN 10CAP	UND	17
252	OUVIDONAL GTS 10ML	UND	10
253	PANTOPRAZOL 40MG 14 CPR	UND	12
254	PANTOPRAZOL 40MG 28 CPR	UND	24
255	PARCEL 20DRG	UND	12
256	PASSIFLORA INCARNATA 20CPR (SEAKALM)	UND	14
257	PASSIFLORINE 40DRG	UND	12
258	PENETRO INALANTE	UND	24
259	PERMETRINA 1% LOC 60ML (PEDILETAN)	UND	36
260	PETIVIT BC	UND	24
261	PHITOSS XAROPE 100ML	UND	12
262	PIROXICAM 20MG 15CAPS (FLOXICAM)	UND	30
263	PLAMET 10MG 20CPR	UND	20
264	PLASIL 10MG 20CPR	UND	33
265	POLARAMINE 6MG CPR	UND	24
266	POLYDRAT 450ML GUARANA	UND	36
267	POLYDRAT 450ML LARANJA	UND	36
268	POLYDRAT 450ML UVA	UND	20
269	PREDNISONA 20MG 20CPR (CORTICORTEN)	UND	10
270	PREDNISONA 5MG 20CPR (CORTICORTEN)	UND	12



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

271	PRELONE 20MG 10 CPR (PREDNISOLONA 20MG 10 CPR)	UND	24
272	PRELONE 5MG 20 CPR (PREDNISOLONA 5MG 20 CPR)	UND	15
273	PREVIANE 21 CPR	UND	15
274	PROCTOX H POM 20G (MULTILAB)	UND	10
275	PROMETAZINA 25MG 20 CPR (PROFERGAN)	UND	12
276	PROTOVIT GTS	UND	27
277	PURAN T4 100MG	UND	20
278	PURAN T4 75MG 30 CPR	UND	36
279	RANITIDINA 150MG 20 CPR (NEOSAC)	UND	30
280	LOSARTANA+HIDRO 100/25MG 30CPR	UND	15
281	RENALAPRIL 10MG 30 CPR	UND	10
282	RENALAPRIL 20MG	UND	24
283	RENALAPRIL 5MG	UND	10
284	REPOFLOR 200MG 6CAPS	UND	14
285	REPOFLOR 200MG PED 4ENV	UND	14
286	RISEDROSS 35MG 4 CPR	UND	13
287	SABUTAMOL SPRAY 200DOSES (AERODINE)	UND	12
288	SCAFLAN 100MG 12 CPR	UND	12
289	SEDILAX 30 CPR	UND	30
290	SELOZOK 50MG 30CPR	UND	10
291	SENAN 50MG 30 CPR	UND	10
292	SIBELIUM 10MG 30 CPR	UND	12
293	SIMETICONA+HEMOTROPINA (ESPASMO FLATOL)	UND	15
294	SINVASTACOR 20MG 30 CPR	UND	22
295	SOMALGIN CARDIO 100MG CPR	UND	15
296	SONIN 120ML	UND	12
297	SORINE INF	UND	12
298	STUGERON 25MG 30 CPR	UND	12
299	STUGERON 75MG CPR	UND	18
300	SUPLAN GEST 30DRG	UND	15
301	SUSTRATE 50 CPR	UND	16
302	SYNTROID 88MG 30 CPR	UND	12
303	TEBONIN 80MG 20 CPR	UND	24
304	TENADREN 40/12,5MG 30 CPR	UND	20



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

305	TENOFTAL COLIRIO 5ML	UND	16
306	TENORETIC 100/25MG 28 CPR	UND	20
307	TENOXICAM 20MG 10 CPR (TENOXIL)	UND	15
308	TEUTOVIT-E 400MG 30 CPR (TEUTO)	UND	10
309	TIADOL POM 20G	UND	15
310	TIBIAL 2,5MG 28 CPR TIBOLONA	UND	12
311	TINIDAZOL+TIOCONAZOL CRE VAG (TRIOTRAX)	UND	25
312	TOBRACIN COL	UND	20
313	TORLOS 50MG 28 CPR	UND	22
314	TORSILAX 30 CPR	UND	14
315	TYLEMAX GTS	UND	13
316	TYLENOL BEBE	UND	24
317	TYLENOL CRIANÇA	UND	10
318	UNOPROST 2MG 30 CPR	UND	10
319	VALERIANE 50MG 20 CPR	UND	20
320	VALERIMED CPR	UND	10
321	VASLIP 40MG 30 CPR	UND	15
322	VASOLPRIL 5MG 30 CPR	UND	10
323	VASOLPRIL 5MG 30 CPR	UND	10
325	VENALOT 60DRG	UND	15
326	VERMITAL SUSP	UND	35
327	VI-FERRIN 60 CPR	UND	20
328	VIGAMOX COL	UND	12
329	VISAZUL SOL OFT 20ML	UND	15
330	VITA E 400MG 30 CPR	UND	15
331	VITER C GTS	UND	15
332	VOLTAREN 75MG INJ	UND	25

3.1 Os itens aqui elencados são apenas uma estimativa dos produtos, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de entregar os itens, constantes deste edital em até (30) trinta dias, após receber a solicitação dos produtos junto a Prefeitura de Quixaba.



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRF** expedido pela CEF, Certidão Negativa Municipal emitida pela Prefeitura do Município sede da empresa, Certidão Negativa Estadual emitida pela secretaria estadual da sede da empresa, Certidão Negativa Federal emitida pela Receita Federal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os itens se refere.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados;

9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 - Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, pelo setor competente.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014**

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a distribuição gratuita para as pessoas carentes deste Município de Quixaba-PB.

1	ABKLOK 100MG 30CPR	UND	22
2	ABLOK PLUS 100/25MG 30 CPR	UND	20
3	ACECLOFENACO 100MG 12CPR	UND	23
4	ACETILCISTEINA XPE 100ML (FLUCISTEIN)	UND	12
5	CETOCONAZOL SHAMPOO	UND	18
6	ACICLOVIR 200MG 25 CPR (HECLIVIR)	UND	20
7	ACICLOVIR CRE 10GR (HECLIVIR)	UND	10
8	ACIDO FOLICO (NEO FOLICO) 5MG 20 CPR	UND	10
9	ACIDO FUSIDICO CR 15G (VERUF)	UND	12
10	ACINIC 750MG 30 CPR	UND	24
11	ACNEZIL GEL 20GR	UND	18
12	ACULAR 0,5% SOL OFT	UND	18
13	ACULAR LS COL 5ml	UND	24
14	AIRES 600MG 16 SACHES	UND	15
15	ALDACTONE 100MG 16 CPR	UND	10
16	ALDACTONE 50MG CPR	UND	18
17	ALDAZIDA 30 CPR	UND	28
18	ALEDRONATO SODICO 70MG 4 CPR	UND	24
19	ALIVIUM 600MG CPR	UND	24



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

20	ALIVIUM GTS	UND	15
21	AMARYL 2MG 30 CPR (GLIMEPIRIDA 2MG) NEO QUIMICA	UND	20
22	AMOXICILINA 250MG SUSP	UND	25
23	AMPICILAB 250MG 60ML	UND	30
24	ANCORON 100MG 20 CPR (AMIODARONA 100MG) GEOLAB	UND	24
25	ANCORON 200MG 20 CPR (AMIODARONA 200MG) GEOLAB	UND	19
26	ANEMIX 30 CRG	UND	26
27	ANFOTERACUNA+TETRA CRE VAG 45GR (TRICOCILIN) NEO QUIMICA	UND	20
28	ANLO 10MG 30 CPR ANLODIPINO SUGMAPHARMA	UND	15
29	ANNITA 100ML	UND	40
30	APEVITIN BC 240ML	UND	40
31	ARADOIS 25MG 30 CPR	UND	25
32	ARADOIS 50MG 30 CPR	UND	25
33	ARTREN 100MG 10 CAP	UND	20
34	ARTROSIL 160MG 20 CPR	UND	20
35	ASMIFEN XAROPE	UND	18
36	ASMOFEN 0,2MG XPE 120ML	UND	18
37	ATENOL 100MG 28 CPR	UND	48
38	ATENOL 50 MG 28 CPR	UND	48
39	ATENOLAB 25 MG	UND	30
40	ATENOLAB 50MG	UND	48
41	ATLANSIL 100MG 20CPR	UND	28
42	ATROVEX GTS 20ML	UND	28
43	AZITROLAB 900MG SUSP	UND	20
44	BABYMED POM AZUL 45GR	UND	16
45	BABYMED POM MENINA 45GR	UND	18
46	BACLOFENO 10MG 20 CPR (BACLOFEN)	UND	12
47	BACTRIN CX 20 CPR (SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA)	UND	15
48	BACTRIN F SUSP 100ML	UND	25
49	BALCOR 30MG 60 CPR	UND	24
50	BENEROC 100 CPR	UND	35
51	BENZOATO DE BENZILA 100ML (BENZODERME)	UND	20
52	BESIL DE ANLODIPINA 10MG 20 CPR (TENSALIV)	UND	30
53	BESIL DE ANLODIPINA 5MG 20 CPR (TENSALIV)	UND	48
54	BETA+DEXCLOFENIRAMINA 20 CPR CELERGIN	UND	48
55	BETAMETASONA CRE 30GR (BETSONA)	UND	36



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

56	BETAMETASONA POM 30GR (BETSONA)	UND	25
57	BETASERC 24MG 30 CPR	UND	20
58	BETATRINTA (DIPROBETA)	UND	13
59	BIOFENAC DI 50MG	UND	20
60	BIOFENAC ERA	UND	10
61	BIOFENAC LP 100MG 10 CPR	UND	24
62	BIOFORTONICO 500ML	UND	36
63	BIOGLIC 2MG 30 CPR	UND	36
64	BIOTONICO 400ML	UND	24
65	BIOVITA C 2G (ACIDO ASCORBICO)	UND	18
66	BISMU-JET SOL 20ML	UND	15
67	BONALEN 70MG 4 CPR	UND	15
68	BROMOPRIDA 10MG 20 CPR (DIGESTIL)	UND	26
69	BRONDILAT XPE ADLT (ACEBROFILINA NEO QUIMICA)	UND	30
70	BUCLINA 20 CPR	UND	20
71	BUFFERIN CARDIO 81MG CPR	UND	15
72	BUPROVIL SUS FR 100ML	UND	30
73	BUPROVIL 300MG 30 CPR	UND	15
74	BUPROVIL 600MG 30 CPR	UND	35
75	BUSCOPAN COMPOSTO GTS (NEOCOPAN)	UND	30
76	BUSONID 200MCG REFIL	UND	60
77	BUSONID 400MCG REFIL	UND	30
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS 20ML (ALGEXIN)	UND	15
79	CALCIOVITAL SUSP	UND	35
80	CALCITRAN D3	UND	30
81	CALMAN 100ML NATULAB	UND	23
82	CARB DE CALCIO 600MG 90 CPR (FIXA-CAL)	UND	12
83	CARBOCISTEINA XPE PED/ADT 150ML (MUCOLAB)	UND	20
84	CARNABOL 20 CPR	UND	40
85	CARVERDILOL 25MG LEGRAND	UND	16
86	CARVERDILOL 3,125MG LEGRAND	UND	10
87	CARVERDILOL 6,25MG LEGRAND	UND	24
88	CATAFLAN D 50MG 20 CPR NEO QUIMICA	UND	18
89	CATAFLAN GTS 20 ML NEO QUIMICA	UND	18
90	CEFAGEL 500MG CPR	UND	36
91	CERUMIN GTS DELTA	UND	24



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

92	CETOCONAZOL+BETA+NEOMICINA 15 GR (CIMECORT) GEOLAB	UND	22
93	CICLO 21 CPR UNIAO QUIMICA	UND	20
94	CIMELIDE 100MG 12 CPR	UND	20
95	CIPROFAR 500MG 14 CPR	UND	15
96	CIPROLIP 100MG 30 CPR	UND	17
97	CLARITIN XPE	UND	35
98	CLAVIRSOL COL	UND	28
99	CLENIL A FLAC	UND	18
100	CLORAFENICOL 500MG 20 CPR (NEO FENICOL)	UND	90
101	CLORAFENICOL COLIRIO C/8ML (NEO FENICOL)	UND	20
102	CLORID. DE PROMETAZINA 25MG 20 CPR (PROMETALZOL)	UND	36
103	CLOTRIMIX (CLOTRIMAZOL CREME)	UND	18
104	COBAVITAL XPE	UND	30
105	COLCHICINA 0,5MG 20 CPR (CIXIN)	UND	15
106	COLIRIO TEUTO 20ML	UND	20
107	COMBIVENT ERA	UND	24
108	COMPLEXO B LIQ	UND	24
109	CONCEPNOR 21 DRG	UND	36
110	CONCOR 2,5 MG 28 CPR	UND	18
111	CORUS H 50/12,5MG 28 CPR	UND	15
112	DAONIL 30 CPR	UND	48
113	DECADRON 4MG 10 CPR	UND	18
114	DECADRONAL INJ	UND	20
115	DELTAMETRINA LOCAO 100ML (DETLAB)	UND	35
116	DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML (DELTALAB)	UND	48
117	DERMATISAN CRE 20 CPR	UND	12
118	DERMESAN 50MG GEL 20GR (MLTILAB)	UND	15
119	DESLORATADINA 5MG C/10 CPR (DESTADINA)	UND	12
120	DESLORATADINA XPE 0,5MG 60ML (DESTADINA)	UND	10
121	DEXALGEN INJ	UND	10
122	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML (HISTAMIN)	UND	15
123	DEXCLORFENIRAMINA+BETA XPE 120ML (DEXMINE)	UND	10
124	DIACQUA 100MG 16 CPR	UND	20
125	DIAMICRON MR 30MG 30 CPR	UND	20
126	DICLOF DE DIETILAM 60GR (NEOCAFLAN)	UND	15
127	DIETAMINA 50 CAP	UND	20



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

128	DILACORON 80MG 30 CPR	UND	20
129	DILTIN GTS 20ML	UND	24
130	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA GTS 20ML (DIMENI	UND	30
131	DIOSMINA+HESP 450/50MG 30 CPR (FLAVONID)	UND	24
132	DIPIMED GTS	UND	15
133	DIPROGENTA CR	UND	24
134	DOLAMIN FLEX 15 CPR	UND	15
135	DRAMIN B6 30 CPR	UND	15
136	DROPOPIZINA ADT XPE 100ML (FLEXTOSS)	UND	15
137	DROPOPIZINA PED XPE 60ML (FLEXTOSS)	UND	24
138	DROPOPIZINA PED XPE 7,5/5ML (NEOTOSS)	UND	25
139	DROPROPIZINA ADT XPE 100ML (NEOTOSS)	UND	15
140	EBASTEL 10MG 10 CPR	UND	24
141	ECOFILM COL	UND	36
142	ELOCOM POM	UND	12
143	EMSEXPECTOR 120ML	UND	10
144	ENDORUS SOL ORAL 30ML	UND	15
145	EUTHYROX 25MG 50 CPR	UND	12
146	EVANOR 21 CPR	UND	15
147	FENERGAN POM	UND	18
148	EXPEC XPE 120ML	UND	18
149	FELDENE 20MG SUSP	UND	24
150	FELDENE SL 20MG 10 CPR	UND	24
151	FENERGAN 25MG 20 CPR	UND	20
152	FENTIZOL 600MG	UND	15
153	FLANCOX 300MG 30 CPR	UND	10
154	FLANCOX 400MG 20 CPR	UND	15
155	FLORATIL 100MG 12 CPR	UND	15
156	FLORATIL 200MG 6 CAP	UND	12
157	FLORAX ADT	UND	12
158	FLORAX SM ADT	UND	10
159	FLOTAC 70MG 30 CPR	UND	10
160	FLUCONEO 150MG 1 CPR (FLUCONAZOL)	UND	15
161	FORTEVIRON 60 CPR	UND	30
162	GARAMICINA 80MG INJ	UND	36
163	GARASONE COL	UND	10



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

164	GERIADERM POM 135GR	UND	10
165	GINKO BILOBA 120MG 30 CPR (GINKOLAB)	UND	10
166	GINKOLAB 80MG 30 CPR	UND	15
167	GLIFAGE 850MG	UND	12
168	GLIFAGE XR 500MG CPR	UND	10
169	GLIONIL 5MG CPR	UND	24
170	GLUCOVANCE 500/5MG	UND	20
171	HIDRAPEX REIDRAT C/4ENV (TUTTI-FRUTTI)	UND	10
172	HIDRAPLEX REIDRAT C/4ENV (AGUA DE COCO)	UND	15
173	HIDRAPLEX REIDRAT C/4ENV (LARANJA)	UND	15
174	HIDRAPLEX REIDRAT C/4ENV (NATURAL)	UND	15
175	HIDRAPLEX REIDRAT C/4ENV (UVA)	UND	18
176	HIDROXIZINA SOL ORAL 120ML (HIXILERG)	UND	18
177	HIGROTON 50MG CPR	UND	18
178	HISTAMIN D 12 DRG	UND	15
179	HIXIZINE 25MG 30 CPR	UND	30
180	HIXIZINE LIQ	UND	10
181	HYDRALITE LIQ 500ML	UND	15
182	HYTOS PLUS XPE 100ML	UND	12
183	IBUPROFENO 300MG 30 CPR (BUPROVIL)	UND	10
184	IBUPROFENO 600MG 30 CPR (BUPROVIL)	UND	10
185	IBUPROFENO GTS 30ML (BUPROVIL)	UND	12
186	ICTUS 12,5MG 30 CPR	UND	12
187	ICTUS 25MG 30 CPR	UND	10
188	INDERAL 10MG 24 CPR	UND	20
189	ITRACONAZOL 100MG 15CPS (NEO QUIMICA)	UND	15
190	ITRASPOR 100MG 4CPR	UND	15
191	KALYAMON KIDS 250ML	UND	14
192	KOIDE D XPE	UND	10
193	KRONEL GEL	UND	15
194	LABIRIN 24MG 30 CPR	UND	12
195	LACTULOSE AMEIXA 120ML	UND	24
196	LAVITAN 30DRG	UND	24
197	LEVERCTIN 6MG 2CPR	UND	24
198	LEVERCTIN 6MG 4CPR	UND	24
199	LEVOID 100MG 30CPR	UND	24



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

200	LIBERAN 10MG 30CPR	UND	24
201	LISADOR 16 CPR	UND	13
202	LOSARTANA P+HIDR 50/12,5MG 30CPR (NEOPRESS)	UND	12
203	LOZEPREL 28 CPR	UND	12
204	LOZEPREL 56 CPR	UND	15
205	LUFTAL GTS	UND	14
206	MAXALGINA SUSP	UND	13
207	MECLIN 50MG 15 CPR	UND	10
208	MELOCOX 15 MG 10 CPR	UND	36
209	MERIGEST 28 CPR	UND	36
210	MESACOL 500MG 10 SUSP	UND	24
211	METFORMINA 500MG	UND	25
212	METFORMINA 850MG 30 CPR (FORMYN)	UND	30
213	METICORTEN 20MG 10 CPR	UND	10
214	METRONIDAZOL 250MG 20 CPR (NEO METRONIDAZOL)	UND	10
215	METRONIDAZOL CRE VAG 40GR (NEO METRONIDAZOL)	UND	14
216	MICONAZOL LOCAO 30ML (DAKTAZOL)	UND	15
217	MICROVLAR	UND	20
218	MIOSAN 10MG 10 CPR	UND	10
219	MULTIDERM 5MUI+900UI+150MG POM 45GR (MULTILAB)	UND	14
220	MODURETIC 25/2,5MG	UND	20
221	MONOCORDIL 20MG 30 CPR	UND	15
222	MOTILIUM 30 CPR	UND	10
223	MUCOLIM XPE ADT	UND	18
224	MULTIGRIP SOLUÇÃO ORAL 100ML	UND	15
225	MUPIROCINA POM 15 GR (BACTRONEO)	UND	22
226	NAC XPE ADT 150ML	UND	14
227	NAPRIX A 5/5MG	UND	10
228	NAPROXENO 550MG 10 CPR (NAPRONAX)	UND	20
229	NEO DOXICILIN 100MG 15 CPR	UND	20
230	NEO FEDIPINA 20MG	UND	15
231	NEO MOXILIN 500MG 21 CPR	UND	12
232	NEO MOXILIN 250ML	UND	13
233	NEOCORTIN COLIRIO 5ML	UND	24
234	NEODEX CRE	UND	10
235	NEOPRESS H	UND	14



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

236	NEOSALDINA 20 CPR	UND	15
237	NEOSALDINA GTS	UND	15
238	NEOSULIDA 100MG 12 CPR	UND	15
239	NIFEDIPINA 10MG 30 CPR (NEO FEDIPINA)	UND	24
240	NIFEDIPINA 20MG 30 CPR (NEO FEDIPINA)	UND	14
241	NIFEDIPINO RET 20MG 30 CPR (NIFEDIPRESS)	UND	13
242	NIFELAT 20/50MG	UND	12
243	NIMODIPINA 30MG	UND	12
244	NISULID 100MG SUSP	UND	15
245	NOCICLIN 21 CPR	UND	10
246	NOVACORT CREME	UND	10
247	NOVALGINA SOL INF 10ML	UND	30
248	NUTRIVIT SUSP	UND	12
249	OCYLIN 500MG CPR	UND	22
250	OFLOX COL	UND	22
251	ORMIGREIN 10CAP	UND	17
252	OUVIDONAL GTS 10ML	UND	10
253	PANTOPRAZOL 40MG 14 CPR	UND	12
254	PANTOPRAZOL 40MG 28 CPR	UND	24
255	PARCEL 20DRG	UND	12
256	PASSIFLORA INCARNATA 20CPR (SEAKALM)	UND	14
257	PASSIFLORINE 40DRG	UND	12
258	PENETRO INALANTE	UND	24
259	PERMETRINA 1% LOC 60ML (PEDILETAN)	UND	36
260	PETIVIT BC	UND	24
261	PHITOSS XAROPE 100ML	UND	12
262	PIROXICAM 20MG 15CAPS (FLOXICAM)	UND	30
263	PLAMET 10MG 20CPR	UND	20
264	PLASIL 10MG 20CPR	UND	33
265	POLARAMINE 6MG CPR	UND	24
266	POLYDRAT 450ML GUARANA	UND	36
267	POLYDRAT 450ML LARANJA	UND	36
268	POLYDRAT 450ML UVA	UND	20
269	PREDNISONA 20MG 20CPR (CORTICORTEN)	UND	10
270	PREDNISONA 5MG 20CPR (CORTICORTEN)	UND	12
271	PRELONE 20MG 10 CPR (PREDNISOLONA 20MG 10 CPR)	UND	24



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

272	PRELONE 5MG 20 CPR (PREDNISOLONA 5MG 20 CPR)	UND	15
273	PREVIANE 21 CPR	UND	15
274	PROCTOX H POM 20G (MULTILAB)	UND	10
275	PROMETAZINA 25MG 20 CPR (PROFERGAN)	UND	12
276	PROTOVIT GTS	UND	27
277	PURAN T4 100MG	UND	20
278	PURAN T4 75MG 30 CPR	UND	36
279	RANITIDINA 150MG 20 CPR (NEOSAC)	UND	30
280	LOSARTANA+HIDRO 100/25MG 30CPR	UND	15
281	RENALAPRIL 10MG 30 CPR	UND	10
282	RENALAPRIL 20MG	UND	24
283	RENALAPRIL 5MG	UND	10
284	REPOFLOR 200MG 6CAPS	UND	14
285	REPOFLOR 200MG PED 4ENV	UND	14
286	RISEDROSS 35MG 4 CPR	UND	13
287	SABUTAMOL SPRAY 200DOSES (AERODINE)	UND	12
288	SCAFLAN 100MG 12 CPR	UND	12
289	SEDILAX 30 CPR	UND	30
290	SELOZOK 50MG 30CPR	UND	10
291	SENAN 50MG 30 CPR	UND	10
292	SIBELIUM 10MG 30 CPR	UND	12
293	SIMETICONA+HEMOTROPINA (ESPASMO FLATOL)	UND	15
294	SINVASTACOR 20MG 30 CPR	UND	22
295	SOMALGIN CARDIO 100MG CPR	UND	15
296	SONIN 120ML	UND	12
297	SORINE INF	UND	12
298	STUGERON 25MG 30 CPR	UND	12
299	STUGERON 75MG CPR	UND	18
300	SUPLAN GEST 30DRG	UND	15
301	SUSTRATE 50 CPR	UND	16
302	SYNTROID 88MG 30 CPR	UND	12
303	TEBONIN 80MG 20 CPR	UND	24
304	TENADREN 40/12,5MG 30 CPR	UND	20
305	TENOFTAL COLIRIO 5ML	UND	16



ESTADO DAPARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

306	TENORETIC 100/25MG 28 CPR	UND	20
307	TENOXICAM 20MG 10 CPR (TENOXIL)	UND	15
308	TEUTOVIT-E 400MG 30 CPR (TEUTO)	UND	10
309	TIADOL POM 20G	UND	15
310	TIBIAL 2,5MG 28 CPR TIBOLONA	UND	12
311	TINIDAZOL+TIOCONAZOL CRE VAG (TRIOTRAX)	UND	25
312	TOBRACIN COL	UND	20
313	TORLOS 50MG 28 CPR	UND	22
314	TORSILAX 30 CPR	UND	14
315	TYLEMAX GTS	UND	13
316	TYLENOL BEBE	UND	24
317	TYLENOL CRIANÇA	UND	10
318	UNOPROST 2MG 30 CPR	UND	10
319	VALERIANE 50MG 20 CPR	UND	20
320	VALERIMED CPR	UND	10
321	VASLIP 40MG 30 CPR	UND	15
322	VASOLPRIL 5MG 30 CPR	UND	10
323	VASOLPRIL 5MG 30 CPR	UND	10
325	VENALOT 60DRG	UND	15
326	VERMITAL SUSP	UND	35
327	VI-FERRIN 60 CPR	UND	20
328	VIGAMOX COL	UND	12
329	VISAZUL SOL OFT 20ML	UND	15
330	VITA E 400MG 30 CPR	UND	15
331	VITER C GTS	UND	15
332	VOLTAREN 75MG INJ	UND	25

Valor Global da Proposta R\$.....
Valor mensal R\$
Validade da proposta
Forma de Pagamento

Cidade – UF,dede.....

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quixaba
Quixaba - Estado da Paraíba

SenhorPregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____

Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Quixaba - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) Carteira de Identidade e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

4) Letra “c” do item 5.1.2.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMQ/SECAD Nº /2014

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXABA - ESTADO
DA PARAÍBA E A EMPRESAXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.881.567/0001-26, representada neste ato pelo prefeito municipal com CPF(MF) nº e RG, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. e Insc. Estadual nº, com sede na Rua, representada por, RG nº, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Praça/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a distribuição gratuita para as pessoas carentes deste Município de Quixaba-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dá-se a este contrato o valor global dos serviços de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA– O pagamento referido na cláusula segunda e será feito em débito automático, Banco do Brasil S/A, Agência: 0151-1, Conta corrente 7.487-X (FPM).

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços contratados terão o seu início quando da data da assinatura do presente contrato, com vigência de (.....) meses.

CLÁUSULA QUINTA – Os Serviços ora contratados, deveram atender as necessidades do CONTRATANTE, sem existir falhas, bem como, deverão atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e de boa qualidade, com a perfeita execução do que esta sendo ora contratado, cabendo o contratante através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Secretários, e pessoas com poderes delegados pela edilidade, a fazerem a fiscalização das condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA -O pagamento das obrigações ora contratada, será quitada com verbas de orçamentárias, constante na Lei Orçamentária em vigor neste município, conforme comprovação do setor contábil **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**; **PROJETO DE ATIVIDADE:**; **FICHA:**; **ELEMENTO DE DESPESA:**

CLÁUSULA SETIMA – O presente CONTRATO, poderá ser rescindido pela Prefeitura, ou pelo CONTRATADO, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que assista as partes, direito de indenização, de acordo com o previsto nos incisos de I à XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, bem como, se não forem cumpridas as condições estabelecidas no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2014 e o presente contrato. Ainda, poderá ocorrer rescisão amigável, desde que a parte adversa esteja de pleno acordo com a rescisão.

PARAGRAFO ÚNICO - O contratado jamais poderá repassar os produtos firmado a terceiro de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 78 inciso I e VI.

CLAUSULA OITAVA - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLAUSULA NONA - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DECIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Responderá à CONTRATADA por qualquer dano pessoal ou patrimonial causado à Prefeitura Municipal de Quixaba ou a terceiros durante à execução dos serviços de fornecimento, ficando isenta a Contratante de todas e quaisquer reclamações e responsabilidade legal. Ainda será integral responsabilidade da Contratada, todos os encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais bem como qualquer outro que venha a incidir em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada ficará sujeita as penalidades constantes no PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2014. Pagará como cláusula penal, em favor da parte prejudicada, qualquer das partes que descumprirem o presente contrato, a importância de 20% (vinte por cento) do valor ora contratado, independente da cobrança dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes contratantes elegem o Foro da cidade de Patos, Estado da Paraíba, como preferencial a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas originadas por este contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, e depois de lidas achadas conforme, assinam as mesmas os contratantes conjuntamente com duas testemunhas.

Quixaba(PB),dede 2014

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____